

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

- 1.1. **AQUISIÇÃO de materiais de Copa e Cozinha sendo: coadores de pano (tipo lona/flanela industrial reforçada)** compatíveis com cafeteira elétrica industrial marca Monarcha, modelo MSTP4, capacidade 10 litros, para atender a demanda da Divisão de Logística e Administração - DVLA, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	7303.109984	Coador de Café , Material: Pano Flanelado ou Lona	UN	20

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Descrição do item 01

1.2.1.1. Características mínimas exigidas:

- Coador de café em tecido (algodão/flanela ou tipo lona reforçada)
- Uso em cafeteira elétrica industrial
- Compatível com modelo Monarcha MSTP4 (10 litros)
- Dimensões: 19 cm (largura) x 28 cm (altura) Com 2 Cabos
- Material: algodão flanelado ou lona reforçada
- Reutilizável e lavável
- Compatível com aro metálico de cafeteira industrial
- Capacidade compatível com cafeteira de 10 litros
- Aplicação: uso profissional/industrial

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1. O objeto da contratação encontra-se no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) conforme seguir:

- 1.3.1.1. GMS: 7303 – 109984 – Coador de café, MATERIAL: Tecido flanelado COR: Branco, DIÂMETRO: 19cm, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS: Com aro metálico e dois cabos em madeira torneados,
EMBALAGEM: Pacote com 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3.2. O objeto da presente contratação consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, ainda as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento do objeto será realizado em **parcela única**, conforme demanda da COHAPAR.

1.4.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

1.4.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela COHAPAR, em horário comercial, previamente acordado com o setor responsável.

1.4.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento definitivo.

1.5. AMOSTRA

1.5.1. O fornecedor que apresentar o menor preço e conseqüentemente for classificado em primeiro, fica dispensado de fornecer amostra, em função de padronização já estabelecida em compras no Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da razão da necessidade da aquisição

2.1.1. A aquisição se faz necessária para garantir a continuidade da preparação de café em equipamento industrial, assegurando condições adequadas de higiene, qualidade da bebida e substituição periódica de coadores desgastados pelo uso contínuo.

O coador é item de consumo com desgaste natural, sendo indispensável sua reposição periódica.

2.2. Da especificação técnica dos bens

- Dimensões: 19cm (largura) x 28 cm (altura) com 2 Cabos
- Material: algodão flanelado ou lona reforçada
- Reutilizável e lavável
- Compatível com aro metálico de cafeteira industrial
- Capacidade compatível com cafeteira de 10 litros
- Aplicação: uso profissional/industrial

2.3. Do quantitativo demandado

2.3.1. Justificativa da necessidade:

2.3.1.1. A presente aquisição tem por finalidade garantir a continuidade das atividades operacionais da COHAPAR relacionadas ao preparo e fornecimento de café aos servidores, colaboradores e público atendido, por meio da utilização de cafeteira elétrica industrial modelo Monarcha MSTP4, capacidade de 10 litros.

2.3.1.2. O coador de pano constitui item essencial ao funcionamento do equipamento, sendo um material de consumo sujeito a desgaste natural decorrente do uso contínuo, higienização frequente e exposição a altas temperaturas.

2.3.1.3. Verifica-se que os coadores atualmente em uso apresentam sinais de desgaste, tais como perda da capacidade de filtragem, deformação e comprometimento da estrutura do tecido, o que impacta diretamente na qualidade da bebida e nas condições de higiene.

2.3.1.4. Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de reposição periódica do material, assegurando:

- a qualidade do café produzido;
- a adequada filtragem do pó;
- a manutenção das condições sanitárias;
- a continuidade dos serviços internos da COHAPAR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na aquisição de Coadores de Pano para a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para compor um estoque de reserva em médio prazo, conforme especificações técnicas, dimensões e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- 3.2. Não há o que se falar em parcelamento do objeto por se tratar de item único;
- 3.3. Por se tratar de contratação direta cujo valor é inferior ao limite para dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 181 do RILC, desprovida de complexidade técnica e obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, instrumento hábil será a ordem de compra, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 192 do RILC/2023v6;
- 3.4. Não será exigido garantia;
- 3.5. O material deverá atender integralmente as especificações técnicas (características).

4. DA PESQUISA DE PREÇO

- 4.1. A pesquisa de preço será realizada em consonância ao Art. 499 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da Cohapar.
- 4.2. A pesquisa de preços será realizada para identificar o valor de mercado do coador de café 19x28 cm, compatível com a cafeteira Monarcha MSTP4, de acordo com o item padronizado código do **GMS: 7303 – 109984**.

Foram utilizados como parâmetros:

- pesquisa de preços junto ao GMS e PNCP
 - consulta a fornecedores;
 - pesquisa em sites de vendas;
 - análise de contratações públicas similares.
 - Banco de Preços
- 4.3. A metodologia utilizada é a de menor preço, que é adequada por se tratar de Dispensa de licitação, de baixo valor e amplamente disponível no mercado,

garantindo compatibilidade com os preços praticados e a economicidade da contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não haverá parcelamento do objeto pela seguinte razão:

5.1.1. A contratação será realizada em item único, considerando tratar-se de objeto único, de baixo valor e sem complexidade técnica, não sendo necessária a divisão em lotes. Tal medida assegura maior eficiência e economicidade ao processo.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

6.3. O contratado deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no

limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto dessa aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6º do RILC da COHAPAR.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Compra, em remessa única, no endereço indicado abaixo:

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR
Setor: DVLA
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira De Souza N°766 Hauer
Responsável pelo Recebimento: Januário Zabla
Telefone: (41) 3312-5679
Horário de Funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Período Matutino: das 08:30 às 11:30• Período Vespertino: das 13:30 às 16:30

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. O fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado, conforme as condições e as necessidades da COHAPAR.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do beneficiário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

9.1.6. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

- 9.1.7. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da aquisição, exceto quando houver:
- 9.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela COHAPAR;
- 9.1.9.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 9.1.9.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da COHAPAR;
- 9.1.9.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.1.9.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela COHAPAR em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 9.1.9.6. omissão ou atraso de providências a cargo da COHAPAR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.2. **São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

- 9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 9.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 9.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da COHAPAR, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à COHAPAR, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em parcela única um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS,

destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada pela COHAPAR.

10.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, Rua Tenente Francisco Ferreira De Souza N°766 Hauer. Curitiba/PR, constando lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;

11.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 11.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 11.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 11.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.3. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.
- 11.4. Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;
- 11.5. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Os fornecedores que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 239 ao 307 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2. **Da multa Compensatória:**
 - 12.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou na Ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.
 - 12.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I, e II do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.

- 12.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato.
- 12.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 12.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.
- 12.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor da Ata, se já formalizado.
- 12.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, os limites são o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, ou do valor da Ata.
- 12.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

13.A LEI 13.303/16 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES DA COHAPAR.

- 13.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência **atestam que** observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, considerando tratar-se de despesa com prazo de execução previamente estabelecido, sendo que após este período, será aplicado o índice [IPCA/IBGE]

para o reajuste, desde que justificado o aumento de custos, nos termos do RILC/2023v6.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Documentos De Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes: estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 15.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 15.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- 15.1.6. Fazenda Municipal; e
- 15.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 15.1.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2. O fornecedor deve ter cadastrado no CAUF/PR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

16. Dos Recursos Orçamentários

16.1. A compatibilidade do recurso estará evidenciada na indicação da dotação orçamentária a ser definida pela unidade competente, em instância de tramitação oportuna do processo, diante da indicação de recurso e fonte, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Regularidade do Pedido – DAD, que é condicionante para a realização da despesa.

17. A LEI 13.303, DE 2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAPAR DE 2023

Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres (RILC) da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR

Datado e assinado eletronicamente.

Marcos Adriano Zeglan
Assessor Estratégico
Divisão de Logística e Administração - DVLA

Renan Berzotti Balle
Gerente de Departamento
Departamento de Infraestrutura e Logística - DEIL

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Prestador de serviço					
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :			
Endereço :					
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:		e-mail:	
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	

- 1. Constitui o objeto desta aquisição:** Coador de Café , Material: Pano Flanelado ou Lona.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
01	7303.109984	Coador de Café , Material: Pano Flanelado ou Lona	20	R\$	R\$

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente.
- O preço unitário do objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

Local e data

Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **TRTermodeReferenciaCoadoresv1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renan Berzotti Balle (XXX.796.929-XX)** em 25/03/2026 16:14 Local: COHAPAR/DEIL.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Adriano Zeglan (XXX.427.589-XX)** em 25/03/2026 15:43 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **25.625.657-6** por: **Marcos Adriano Zeglan** em: 25/03/2026 15:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: